



**CÂMARA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**CASA SENADOR NILO COELHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE Nº 001/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2021.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DORMENTES**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, às 08:00h do dia 09 de Fevereiro de 2021, na sede do Governo Legislativo Municipal, sita na Rua Jose Ferreira Batista, N.º 109, bairro Dedé Damasceno, na cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, Tel (87) 3865-1466, local para quaisquer esclarecimentos, nos termos dos dispositivos contidos na Lei Nº8.666, de 21 de Junho de 1993, alterações e demais normas complementares pertinentes, fará realizar Licitação na modalidade de **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, para locação do veículo especificado no item 1.1 abaixo, mediante as condições a seguir expostas:

**01 - OBJETO DA LICITAÇÃO -**

1.1 - A presente licitação tem por objeto, a locação de 01 (um) veículo tipo passeio, com potência de no mínimo 1.4, movido à gasolina, ano de fabricação de 2016 em diante, equipado com ar condicionado, 04 (quatro) portas, com pagamento com base no valor mensal, destinado ao uso do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes, na execução de suas atividades administrativas e representantes do Poder Legislativo, conforme especificações constantes no Anexo I, deste Convite, devendo ser afixado, cópia do presente Convite, no painel de avisos do átrio da Câmara Municipal, para que outros interessados, diversos dos licitantes para quem a Prefeitura estiver remetendo o presente Convite, se assim o desejarem, possam também participar do presente certame licitatório, desde que já cadastrados nesta Prefeitura, ou desde que manifestem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data da apresentação das propostas, nos termos do artigo 22, parágrafo 3º, da Lei 8666/93, regente da presente licitação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE DORMENTES CASA SENADOR NILO COELHO

### 02 - DO PRAZO DA LOCAÇÃO

2.1 - O prazo de locação do veículo objeto desta licitação, será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos, devendo o licitante vencedor fornecer o veículo para disposição da Câmara Municipal no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da Ordem de Fornecimento a ser expedida.

### 03- DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - As despesas decorrentes da locação do veículo, objeto da presente licitação, serão atendidas mediante recursos próprios da Câmara Municipal de Dormentes, constantes na seguinte rubrica:

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.

Programa Atividade: 0.01.001/001.000

### 04 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMTO

4.1 - Se a licitante vencedora deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta, ou os concernentes às especificações e outras condições estabelecidas no presente Convite, a **CÂMARA MUNICIPAL**, poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida sucessivamente à ordem de classificação, ou pela realização de novo processo licitatório.

4.2 - O atraso injustificado ou com justificativa não aceita formalmente pela **CÂMARA MUNICIPAL**, no fornecimento do veículo objeto de locação, sujeitará o fornecedor às seguintes multas:

A) atraso de 01(um) a 10(dez) dias: multa de 5,00%(cinco por cento) do valor total da locação;

B) atraso superior a 10(dez) dias: multa de 10,00%(dez por cento) do valor total da locação.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DORMENTES** **CASA SENADOR NILO COELHO**

4.3 - Por inexecução total ou parcial de qualquer das condições estabelecidas neste Convite, especialmente aquelas pertinentes ao prazo de fornecimento do veículo a ser locado, a **CÂMARA MUNICIPAL**, poderá independentemente de cobrança de multas e garantida à prévia defesa, aplicar ao fornecedor, as seguintes sanções:

I - advertência;

II – suspensão temporária de participar em licitações com a **CÂMARA MUNICIPAL**, e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso anterior.

4.4 - As sanções previstas nos incisos II e III acima, poderão também ser aplicadas ao licitante que, em razão de contratos regidos pela Lei Nº 8.666/93, tenham sofrido condenação definitiva, por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

### **05 - A - DA HABILITAÇÃO**

5-A-1 – Poderão participar da presente licitação, os interessados que estejam ou sejam cadastrados junto à Câmara Municipal de Dormentes, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até 24 (vinte e quatro) horas ao da data do recebimento das propostas.

5-A-2 - Os licitantes participantes, em se tratando de pessoas físicas, deverão apresentar no **ENVELOPE 01 – DE HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:



## CÂMARA MUNICIPAL DE DORMENTES CASA SENADOR NILO COELHO

- I – Cópia autenticada da Carteira de Identidade;
- II – Cópia autenticada do CPF;
- III – Cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;
- IV – Cópia autenticada do comprovante de endereço;
- V – prova de regularidade quanto a tributos e contribuições federais;
- VI – prova de regularidade de tributos municipais.

5-A-3 - Os licitantes participantes, em se tratando de pessoas jurídicas, deverão apresentar no **ENVELOPE 01 – DE HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:

- I - prova de regularidade para com o INSS, por meio de apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito;
- II - prova de regularidade para com o recolhimento do FGTS perante a CEF - Caixa Econômica Federal, com apresentação do CRS - Certificado de Regularidade de Situação;
- III – prova de regularidade para com os Tributos Municipais, no que pertinente ao local da sede da empresa, com apresentação de certidão;
- IV – prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, com apresentação de certidão;
- V – prova de regularidade para com as contribuições e tributos federais, com apresentação de certidão;
- VI – certidão quanto à dívida ativa da União;
- VII – Cópia autenticada do Contrato Social e das respectivas alterações contratuais, ou outros documentos assemelhados, que comprovem a regular constituição da empresa, e onde se possa averiguar se o objetivo é pertinente com o da presente licitação;
- VIII – prova de regularidade para com as dívidas trabalhistas.

5-A-4 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação no envelope de habilitação, da seguinte documentação:



**CÂMARA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**CASA SENADOR NILO COELHO**

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9.317/96:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal,

<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

5-A-5 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo que sua regularidade fiscal apenas será exigida quando da assinatura do contrato com a Administração Pública, a teor do que dispõe o Artigo 42, da Lei Complementar N.º 123/06.

5-A-6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito de certidão negativa.

5-A-7 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5-A-6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5-A-8 - Todos os documentos relacionados nos itens 5-A-2 (pessoa física)/5-A-3 (pessoa jurídica) deste Edital, serão apresentados em envelope lacrado, denominado de Envelope “A”- **HABILITAÇÃO**.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DORMENTES  
CASA SENADOR NILO COELHO**

Os documentos acima solicitados deverão estar acondicionados em envelope lacrado, que deverá juntamente com o de propostas de preços, ser entregue na data, hora e local de abertura, como definido neste Convite, com aposição na sua parte externa, dos seguintes dizeres.

**À CÂMARA MUNICIPAL DE DORMENTES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REFERENTE CONVITE N.º 001/2021  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE \_\_\_\_\_**

5-A-8 – Estando os documentos de habilitação em ordem, serão as licitantes declaradas habilitadas para prosseguimento na fase seguinte da licitação. As proponentes que não atenderem ao que solicitado, serão tidas como INABILITADAS.

**05 – B - DA PROPOSTA**

5-B-1 - Só serão aceitas as propostas entregues dentro do prazo firmado neste Convite, ou seja, até a data, hora, e local da abertura, que deverão estar acondicionadas em envelope lacrado, com aposição na parte externa do mesmo, dos seguintes dizeres:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE DORMENTES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REFERENTE CONVITE N.º 001/2021  
PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE \_\_\_\_\_**

5-B-2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou em impresso por computador, e não poderá conter emendas, rasuras ou entrelinhas,



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DORMENTES CASA SENADOR NILO COELHO**

devendo ainda estar assinada por preposto da empresa participante, com aposição de carimbo da empresa ou licitante, além de devidamente datada, podendo ainda serem preenchidas **conforme modelo que segue em anexo, e que faz parte integrante deste Convite, sendo acondicionadas em envelopes que também serão fornecidos pela Câmara Municipal, conforme modelo anexo, parte integrante deste Convite.**

5-B-3 - Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste Convite, ou que estejam em desacordo com as especificações aqui existentes;

5-B-4 - A proposta deverá conter **o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura das referidas propostas;

5-B-5 - Os valores deverão ser expressos em Reais, devendo estar incluídos neste valor, todas as despesas da locação.

### **06 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

6.1 - Declarado o início dos trabalhos, pela Comissão Permanente de Licitação, não serão admitidos retardatários, nem admitidos quaisquer alterações no teor do conteúdo dos envelopes.

6.2 - Os envelopes que porventura sejam entregues à Comissão de Licitação, antes da sessão de abertura, serão mantidos fechados e inviolados, a fim de que sejam procedidas as aberturas dos mesmos, no prazo estabelecido no presente Convite, juntamente com os dos outros proponentes:

6.3 - A abertura dos envelopes será feita no local, dia e hora fixados neste Convite, devendo os trabalhos obedecerem os seguintes procedimentos

a) Os envelopes recebidos serão numerados seguidamente, conforme a ordem de entrega



## CÂMARA MUNICIPAL DE DORMENTES CASA SENADOR NILO COELHO

- b) Seguindo a ordem, serão abertos primeiramente os envelopes de habilitação e em seguida, os envelopes de propostas, para os licitantes habilitados, sendo as propostas dos Licitantes lidas em voz alta pelo Presidente da Comissão de Licitação;
- c) Os membros da Comissão e os proponentes que se encontraram presentes, rubricarão todos os documentos e propostas apresentados pelos participantes, podendo, serem escolhidos dois dentre eles, que rubricarão todos os documentos em nome dos demais e de todos;
- d) Da reunião de abertura lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual todas as ocorrências serão registradas, devendo a mesma ser assinada pelos membros da Comissão e, facultativamente pelos licitantes presentes;
- e) Toda e qualquer declaração, ou eventual impugnação, deverá constar da Ata.

### 07 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - O julgamento das propostas dos licitantes, será processada utilizando-se do critério de **MENOR PREÇO**, ou seja, será declarada vencedora a Proponente que apresentar a proposta de menor preço, desde que atenda às condições estabelecidas no presente Convite.

7.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Sejam incompletas, isto é, omitam qualquer elemento exigido no presente Convite, ou não contenham informação suficiente que permitam sua perfeita identificação qualitativa e quantitativa;
- b) Contenham limitação ou condição substancial contrastante com os termos do presente Convite;





## **CÂMARA MUNICIPAL DE DORMENTES CASA SENADOR NILO COELHO**

- c) Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- d) A autoridade competente para a aprovação do presente certame licitatório poderá revogar a mesma, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar esta conduta, podendo ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- e) Caso a autoridade competente utilize das prerrogativas previstas no subitem acima, tal atitude não gerará direito a qualquer tipo de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8666/93.
- f) No caso de desfazimento do presente processo licitatório, fica assegurado aos participantes o contraditório e a ampla defesa.

7.3 - O resultado final da licitação, poderá ser divulgado pelo MUNICÍPIO, até 5(cinco) dias úteis após a apresentação das propostas, para que se possa examinar sobre os preços ofertados:

7.4 - Havendo empate entre os preços apresentados em algum item das propostas, os mesmos serão decididos por sorteio, na mesma reunião, ou em reunião previamente designada pela Comissão de Licitação, para onde serão convocados por escrito, todos os representantes das propostas empatadas.

7.5 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.5.1 - Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço.

7.6 - No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DORMENTES CASA SENADOR NILO COELHO**

7.6.1 - Microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.6.2 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.5.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.5.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.6.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 7.6.1 e 7.6.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7. - O disposto item 7.6 e subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, e não havendo propostas, o desempate entre duas ou mais propostas será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

### **08- DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento do valor devido pela locação do veículo objeto da presente licitação, será efetuado mediante a comprovação pelo órgão competente, da disponibilidade do mesmo, por parte do licitante vencedor do presente certame licitatório.

### **09- DO REAJUSTAMENTO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE DORMENTES CASA SENADOR NILO COELHO

Os preços apresentados na Proposta do licitante vencedor do certame, são irreajustáveis.

### 10 - DOS RECURSOS AOS ATOS LICITATÓRIOS

10.1 - Os recursos obedecerão ao que é estabelecido pelo artigo 109, da Lei 8.666/93:

10.2 - Dos atos da Administração e da Comissão Permanente de Licitação, decorrentes da aplicação da Lei 8.666/93 cabem:

I - **RECURSO**, no prazo de **02 (dois)** dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da presente licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registo cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II- **REPRESENTAÇÃO**, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da presente licitação, de que não caiba recurso hierárquico

10.3 - Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” acima, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto, eficácia suspensiva ao mesmo.

10.3.1 - Interposto o recurso, do teor do mesmo se fará comunicação aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;

10.3.2 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado,



## CÂMARA MUNICIPAL DE DORMENTES CASA SENADOR NILO COELHO

devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.3.3 - Qualquer prazo de recurso, só se inicia se os autos do processo estiverem franqueados aos interessados.

10.3.4 - Na contagem dos prazos previstos neste Convite, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

10.3.5 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Convite, em dia de expediente da Câmara Municipal.

### 11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

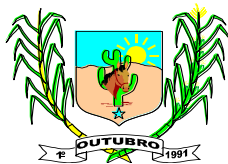
11.1 - À Comissão de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento e obediência das disposições deste Convite e de seus anexos, bem como decidir quanto às dúvidas ou omissões nele contidas;

11.2 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação, na modalidade de **CONVITE**, serão prestados pelos membros da Comissão de Licitação, na sede da Câmara Municipal, sita em local definido no preâmbulo do presente Convite, das 8,00 às 13,00 horas, local inclusive onde o mesmo poderá ser adquirido.

Dormentes (PE) 02 de Fevereiro de 2021.

---

Presidente da CPL



**CÂMARA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**CASA SENADOR NILO COELHO**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CONVITE N°001/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 Locação de 01 (um) veículo tipo passeio, com motorização de no mínimo 1.4, movido a gasolina/álcool, ano de fabricação de 2016 em diante, equipado ar condicionado, 04 (quatro) portas, sendo as despesas com manutenção e combustível, a cargo da CONTRATANTE, com pagamento com base no valor mensal, destinado ao uso do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes, na execução de suas atividades administrativas e representantes do Poder Legislativo, conforme demais especificações abaixo:

<b>N.º</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
01	Veículo do tipo utilitário, com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"><li>- capacidade para 05 (cinco) passageiros;</li><li>- 04 (quatro) portas;</li><li>- movido a álcool e gasolina;</li><li>- no mínimo, com os seguintes opcionais: ar – condicionado;</li><li>- média de uso de 12.000 Km mensais;</li><li>- em bom estado de conservação;</li><li>- equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN;</li><li>- para atender ao Gabinete da Presidência, na consecução das atividades administrativas e representativas do Poder Legislativo Municipal, como realização de viagens a serviço do Poder Legislativo, visitação de bairros e de Povoados localizados no interior do território do Município, execução de atividades administrativas próprias da Presidência, deslocamento do Presidente.</li></ul>	01 (um) veículo

**2. DO PRAZO DE ENTREGA**

2.1 Após a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá fornecer o veículo para ficar à disposição da Presidência do Poder Legislativo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da solicitação oficial expedida pela Câmara Municipal.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DORMENTES**

### **CASA SENADOR NILO COELHO**

#### **3. DA CONDUÇÃO E DO USO DOS VEÍCULOS**

3.1 A condução do veículo locado será procedida exclusivamente pelo Presidente, podendo o presidente autorizar que terceiros vinculados ao Poder Legislativo utilizem o veículo, desde que para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores.

3.2 Fica vedado o uso do veículo para fins estranhos ao exercício das atribuições legislativas.

3.3 O uso do veículo, para fins de limitação e de cotação de custos por parte do contratado, será de no máximo 12.000 (doze mil) quilômetros mensais a serem percorridos, sendo praticamente 90% (noventa por cento) em estrada com asfalto e no máximo 10% (dez por cento) em estrada carroçal.

#### **4. DAS DESPESAS E OBRIGAÇÕES**

4.1 Serão de competência da Câmara Municipal:

- a) durante a locação, todas as despesas realizadas com combustível;
- b) pneus, peças e demais equipamentos de manutenção do veículo durante todo o período de locação.

4.2 Serão de competência do Contratado/Licitante vencedor as seguintes despesas:

- a) todas as despesas relativas à entrega do objeto na sede da Câmara Municipal, tais como frete e/ou transporte;
- b) despesas relativas ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA do veículo a ser locado;
- c) despesas com o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres – DPVAT do veículo a ser locado;
- d) despesas com seguro automotivo complementar, dotado de cobertura para prejuízos causados a terceiros, através de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCF-V, e acidentes pessoais de passageiros durante a vigência do contrato. As respectivas apólices somente serão exigidas por ocasião da assinatura de cada contrato;
- e) na impossibilidade de colocar o veículo diariamente à disposição do Poder Legislativo, obriga-se o Contratado, desde já, a substituir o veículo locado por outro de iguais características, para que os serviços a serem executados não venham a sofrer solução de continuidade, sem que isto acarrete qualquer ônus adicional à Câmara Municipal.

4.3 Não será permitido, em hipótese nenhuma, a utilização de veículos movidos a gás GLP (botijão).

4.4 O Poder Legislativo manterá permanente fiscalização no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas nesta licitação e no contrato.

4.5 O Contratado deverá permitir que o Poder Legislativo coloque adesivos de identificação da Câmara Municipal de Dormentes no veículo locado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**CASA SENADOR NILO COELHO**

**5. DOS PAGAMENTOS**

5.1 A locação será paga mensalmente, tomando por base a efetiva disponibilidade do veículo no mês subseqüente ao vencido.

5.2 Para o caso de não haver disponibilidade dos veículos no mês, o Poder Legislativo procederá com o devido desconto no ato do pagamento, tomando por base a divisão do número de dias faltantes pelo número de dias úteis do mês, salvo se houver substituição imediata do veículo, nas mesmas características especificadas neste Termo de Referência.

**6. DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO**

O valor máximo admitido para a presente contratação é de R\$ 2.900,00 por mês, perfazendo um valor máximo global de R\$ 34.800,00, que foi apurado após a realização de média aritmética das cotações realizadas, que se encontram em arquivo próprio na sede do Poder Legislativo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**CASA SENADOR NILO COELHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE N.º 001/2021.**  
**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO.**

Contrato de Locação de Veículo, que  
entre si fazem de um lado, a Câmara  
Municipal de Dormentes, e do outro,  
\_\_\_\_\_, na forma abaixo.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE DORMENTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jose Ferreira Batista, N.º 109, bairro Dedé Damasceno, na cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o N.º 35.667.351/0001-35, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Ernandio de Macedo Coelho, brasileiro, casado, Vereador, residente e domiciliado nesta cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, com sede/residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada de **CONTRATADA**, em razão do resultado do Convite N.º 001/2021, e conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, o presente contrato administrativo de locação de veículo, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto deste contrato, a locação de veículo tipo \_\_\_\_\_, marca \_\_\_\_\_ modelo \_\_\_\_\_, ano de fabricação \_\_\_\_\_, movido a \_\_\_\_\_, de placas \_\_\_\_\_, destinado ao uso do Gabinete da Presidência, a fim de permitir o bom andamento das atividades administrativas e representativas do Poder Legislativo, com pagamento com base no valor mensal.

1.1 – O presente contrato tem sua celebração vinculada ao resultado do Convite N.º 001/2021, assim como da proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste Contrato como se aqui transcrito fossem.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Pela Locação a que se refere à cláusula primeira, a **CÂMARA MUNICIPAL DE DORMENTES**, pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) pelo valor da locação mensal. O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.1 - Os pagamentos serão efetuados com recursos próprios do Poder Legislativo, previstos orçamentariamente no Elemento de Despesa nº





## CÂMARA MUNICIPAL DE DORMENTES CASA SENADOR NILO COELHO

\_\_\_\_\_, Programa Atividade nº \_\_\_\_\_, mediante apresentação da respectiva fatura, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, após aprovação do **CONTRATANTE**, quanto a realização dos serviços de locação.

**2.2** - As despesas realizadas pela **CONTRATANTE**, com pneus, multas, reparos diversos, manutenção do veículo e combustíveis do veículo, ou quaisquer outras necessárias ao perfeito funcionamento e operação do veículo locado durante a locação, são de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**.

**2.3** - A locação objeto deste contrato abrange dentre outros, os seguintes encargos à **CONTRATADA**, que já se encontram no preço a ser pago pelo **CONTRATANTE**:

a) Seguros e encargos de responsabilidade civil para danos e prejuízos causados a terceiro e/ou ao Município, gerados direta ou indiretamente pela locação do veículo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos.

**CLÁUSULA QUARTA** - A **CONTRATADA**, na impossibilidade de colocar o veículo diariamente à disposição do **CONTRATANTE**, obriga-se, desde já, a substituir o veículo locado por outro de iguais características, para que os serviços a serem executados pelo referido, não venham a sofrer solução de continuidade, sem que isto acarrete qualquer ônus adicional ao **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUINTA** - Verificada inadimplência deste contrato em sua vigência, será o mesmo rescindido, ficando a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do faturamento do mês anterior, ficando o **CONTRATANTE** sujeito à mesma multa se houver dado causa ao inadimplemento.

**CLÁUSULA SEXTA** - A **CONTRATADA**, pela inexecução, bem como impontualidade e atraso nos prazos neste contrato estipulados, ou qualquer forma de inadimplemento de suas obrigações, além de suas responsabilidades civil e criminal, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária do Cadastro de Prestadores de Serviços;
- c) Eliminação definitiva do Cadastro de Prestadores de Serviços;
- d) Suspensão do pagamento;
- e) Rescisão do contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**CASA SENADOR NILO COELHO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A Locação de veículo objeto deste contrato poderá ser subcontratada com terceiros, desde que autorizado por escrito pelo **CONTRATANTE**, e desde que se mantenham as condições e preços aqui estipulados.

**CLÁUSULA OITAVA** - O presente contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios à vontade dos pactuantes e que tornem impossível a locação objeto deste instrumento.

**CLÁUSULA NONA** - O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente instrumento contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando isento do pagamento de qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato;
- c) Paralisar a locação contratada sem motivo justificado, a critério do **CONTRATANTE**;
- d) Não executar a locação de acordo com o contido neste instrumento, ou, executá-la em desacordo com a fiscalização do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O Foro da Comarca de Afrânio, Estado de Pernambuco, será o competente para dirimir dúvidas ou questões oriundas da inobservância deste contrato.

E, por estarem de acordo, justos e contratados, assinam as partes o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas.

Dormentes (PE), \_\_\_\_\_.

CONTRATANTE \_\_\_\_\_.

CONTRATADA \_\_\_\_\_.

Testemunhas: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_